



EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 22/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 927355/2022

O INSTITUTO DE COOPERAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA CATARINA – ICAF / SC sob o nº 78.507.811/0001-70 torna público a cotação prévia de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento do seguinte item: **Meta 03 Realizar Intercâmbios de troca de experiência sobre produção agroecológica e comercialização em feiras**: Item: 3.1.1 - Contratação de empresas de ônibus para o deslocamento das regiões até o município de Ipê/RS, e Item: 3.1.2 , Contratação de empresas de ônibus para deslocamento das regiões até o município Passo Fundo/RS no âmbito do projeto *“Promover e fortalecer a agricultura familiar através da valorização e fortalecimento da produção e comercialização de alimentos agroecológicos, a permanência dos jovens no campo e a emancipação das mulheres agricultoras familiares”*, Termo de Fomento nº. 927355/2022, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o ICAF / SC. Este edital de cotação prévia de preços será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da ICAF / SC, o qual pode ser consultado no seu site www.icausc.com.br, na aba editais.

1 – ESPECIFICAÇÕES:

Contratação de Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica para o fornecimento do seguinte serviço conforme descrito abaixo dentro da Meta 3 itens 3.1.1 e 3.1.2 no projeto do ICAF que visa **“Promover e fortalecer a agricultura familiar através da valorização e fortalecimento da produção e comercialização de alimentos agroecológicos, a permanência dos jovens no campo e a emancipação das mulheres agricultoras familiares”**. Os serviços serão divididos em dois lotes. As dúvidas devem ser solicitadas junto com a Coordenação de Projetos do ICAF no termo de fomento 927355/2022.

Meta 03 - Realizar Intercâmbios de troca de experiência sobre produção agroecológica e comercialização em feiras					
TOTAL					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	Local e data	VALOR Referência	VALOR TOTAL
01	3.1.1 Contratação de empresas de ônibus para o deslocamento das regiões até o município de Ipê/RS Erechim a Ipê - ida e volta	Unidade	Erechim a Ipê - ida e volta Saída 24/01/24 Retorno 24/01/24	5.000,00	5.000,00
02	3.1.2 Contratação de empresas de ônibus para deslocamento das regiões até o município Passo Fundo/RS Erechim a Passo Fundo Ida e Volta	Unidade	Erechim a Passo Fundo Ida e Volta Saída 04/11/23 Retorno 04 /11/23	1.500,00	1.500,00
TOTAL					6.500,00



2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação prévia de preço somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades do objeto da mesma e que atendam às exigências desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

2.2 Não será admitida a participação nesta cotação prévia de preço de empresas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em cotação prévia de preço e/ou impedidas de contratar com ICAF / SC;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) Da qual servidor público do órgão contratante e responsável pela cotação prévia de preço seja participante direta ou indiretamente; considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista;
- d) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e que não tenha sido apresentado na reunião de abertura das propostas, devidamente incluso no envelope apropriado, exceto se for microempresa (Lei nº123/2006).
- e)

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A documentação deve ser enviada para o e-mail prestacaodecontas@icafsc.com.br até o dia **31 de outubro de 2023**, contendo no assunto do e-mail a seguinte descrição: **PROPOSTA DE PREÇOS - EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 22/2023**

E no corpo do e-mail a seguinte descrição:

PROPOSTA DE PREÇOS AO ICAF / SC EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 22/2023

PROPONENTE: Nome completo da empresa e CNPJ

LOTE: Identificação do lote que esta inscrevendo a proposta.

A documentação que deverá ser enviada para a análise em dois arquivos, sendo eles:

ARQUIVO 01: Documentos para habilitação:

- Ficha Cadastral da empresa conforme anexo I;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações,



- acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Alvará de funcionamento (da sede da empresa), devidamente atualizado.
 - Prova que representa ou contrata direto os serviços solicitados;
 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRF;
 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
 - Certidão Negativa da Fazenda Federal, para com a Receita Federal do Brasil conjunta com Certidão da Dívida Ativa da União.
 - PROCURAÇÃO caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada, por ocasião da abertura dos envelopes;
 - DECLARAÇÃO do Contador (cadastrado no CRC) de que a empresa licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

ARQUIVO 02: Documentos da proposta

- Proposta de preços com o valor unitário do item, valor total de acordo com a quantidade de cada item, conforme Anexo II;\
- A apresentação da propostas pode ser de um ou mais lotes por empresa e deverá estar datada, assinada e com validade de no máximo 180 dias.
- A incidência tributária e demais encargos inclusive frete fica a cargo da empresa.

3.1 O Arquivo nº 02 só será aberto se aprovado na fase de habilitação constante do Arquivo nº 01.

3.2 Os valores das propostas deverão ser em moeda corrente do país, correspondendo ao percentual de desconto, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 Após o julgamento da fase de “habilitação”, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou havendo desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os arquivos contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados por todos os presentes.

3.4 Caso a comissão julgue conveniente, e a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião na fase de avaliação das Propostas de Preços, marcando nova reunião, oportunidade em que voltará a reunir-se com os interessados para término dos trabalhos.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS correrão a conta do Termo de Fomento nº 927355/2022.

5. DO JULGAMENTO

5.1 A presente cotação prévia de preço é do tipo MENOR PREÇO a ser julgada na data: 01 de novembro de 2023.

5.2 O julgamento levará em consideração o atendimento das exigências contidas no item

5.3 No caso de empate por absoluta igualdade de preços e percentual de desconto entre duas ou mais licitantes, sendo o desempate feito por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1 Não atendam às exigências desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ou imponham condições;

5.4.2 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3 Que apresentem preço global, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, e que apresentem preços excessivos ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS:

6.1 Dos atos da Administração referentes a esta cotação prévia de preço cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 com alterações posteriores e o regulamento de compras e licitações do ICAF / SC.

6.2 Recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da Ata, nos casos de:

6.2.1 Habilitação ou inabilitação do interessado;

6.2.2 Julgamento das propostas;

6.2.3 Anulação ou revogação da cotação prévia de preço;

6.2.4 Rescisão do contrato

6.3 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

6.3.1 Serem dirigidos ao ICAF / SC – Comissão Permanente de Compras e licitações do ICAF / SC, digitados enviados por e-mail (prestacaodecontas@icafsc.com.br), devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente.

6.4 O ICAF / SC poderá reconsiderar sua decisão, devendo, neste caso, a decisão ser proferida



dentro do prazo de 02 (Dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 Caberá ao vencedor a execução dos serviços objeto da presente cotação prévia de preço.

7.2 O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações da ICAF / SC serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação do objeto da cotação prévia de preço.

8. DO PREÇO

8.1 A execução dos serviços, objeto da cotação prévia de preço, incluindo-se as despesas com encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidirem terá o preço apresentado na proposta do licitante vencedor.

9. DO CONTRATO

9.1 O contrato entre as partes será celebrado e assinado logo após a homologação do resultado final.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a comprovação da entrega dos insumos podendo ser parcelado de acordo com a entrega discriminada na nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente e mediante comprovação dos encargos sociais.

10.2 Não será permitida estipulação de faturamento mínimo.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução dos serviços, sujeitando-se, no que couber, às penalidades constantes no Art. 86e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e o Regulamento de Compras e Licitações do ICAF / SC

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Da Contratante

a) Atestar a execução dos serviços objeto da presente cotação prévia de preço de acordo com as cláusulas deste documento.

b) Pagar o preço estabelecido.

12.2 Da contratada:

a) A contratada assumirá responsabilidade pelo fornecimento dos materiais de acordo com o previsto nas especificações deste edital.



- b) Entregar a nota fiscal coma descrição completa do objeto fornecido.
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 A participação nesta cotação prévia de preço implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do ato convocatório;

13.2 Após a abertura das propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alterações nos cálculos dos valores;

13.3 O ICAF / SC poderá transferir a data da abertura desta cotação prévia de preço, podendo também revogá-la por interesse público e fato superveniente, e anulá-la por ilegalidade.

13.4 Compete ao interessado fazer minucioso exame da cotação prévia de preço, dos anexos e normas, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, em até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da cotação prévia de preço.

14. DO EDITAL

14.1 Fazem parte deste edital:

Anexo I – Ficha cadastral

Anexo II – Modelo de orçamento;

Anexo III – Minuta de contrato de prestação de serviço aquisição de materiais;

15. DAS INFORMAÇÕES:

15.1 Maiores informações serão prestadas aos interessados via solicitação formal no e- mail prestacaodecontas@icafsc.com.br .

Chapecó - SC, 25 de outubro de 2023.

Eder A. Tochetto
Coordenador Geral
ICAF-SC



[ANEXO 01]
FICHA DE CADASTRO

EDITAL: _____

LOTE: _____

Nº PROCESSO SELETIVO: _____

I – DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome da empresa:	
Nº CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Município:	UF:
II – DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	CEP:
Município:	UF:
III – DADOS BANCÁRIOS DO CNPJ	
Nome do banco:	Código do banco:
Agência:	Conta PJ:



[ANEXO 2]

(MODELO DE ORÇAMENTO EM FOLHA TIMBRADA)

De:

Para: ICAF-SC

COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTO Nº

Meta 03 - Realizar Intercâmbios de troca de experiência sobre produção agroecológica e comercialização em feiras					
TOTAL					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.1.1 Contratação de empresas de ônibus para o deslocamento das regiões até o município de Ipê/RS Erechim a Ipê - ida e volta	Unidade	01 Ida e volta		
02	3.1.2 Contratação de empresas de ônibus para deslocamento das regiões até o município Passo Fundo/RS	Unidade	01 Ida e volta		
TOTAL					

Município – UF, _____ de _____ de 2023

Assinatura: _____

Nome da entidade: _____

CNPJ: _____



[ANEXO 3] MINUTA

DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO O ICAF / SC E DE OUTRO LADO
..... PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, destinados

a atender as necessidades do ICAF / SC para cumprimento
do projeto do Termo de Fomento 927355/2022

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado o ICAF / SC, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede em Chapecó, sito a Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Chapecó / SC - CEP: _____ e Foro na Comarca de Chapecó (SC), representada neste ato pelo seu coordenador _____, brasileiro, inscrito no CPF sobo nº _____, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede _____, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada _____, CPF Nº _____, de acordo com o que consta no Edital de Carta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº _____/2023, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, para atender ao ICAF / SC, conforme especificações constantes na Carta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº /2023 e seus anexos.

1.2 – A prestação do serviço inclui:

1.2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS - Tipo de serviço o de menor preço, mas que atenda às necessidades do cliente.

a) Envio da Nota Fiscal com os materiais especificados / produtos adquiridos pelo ICAF

/ SC;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem a Carta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº _____ /2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de até R\$ (.)

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de mercado dos MATERIAIS, conforme cotação prévia de preços com o desconto do percentual estabelecido, de acordo com a realização dos serviços e especificações do edital, cujo pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a entrega, depois da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo setor competente e mediante comprovação dos encargos sociais.

3.3. Não será permitida estipulação de faturamento mínimo.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

3.5 – O ICAF / SC poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

3.6 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término no dia....., podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93. CLÁUSULA QUINTA: SUBLOCAÇÃO

5.1. Não é permitida a transferência ou sublocação do objeto descrito na cláusula primeira, sob pena de rescisão automática do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente Contrato correrão a conta do Termo de Fomento 927355/2022

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME JURÍDICO

7.1. Este contrato não gera vínculos empregatícios ou trabalhistas, nem subordinação hierárquica entre as partes, sendo da inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância da legislação trabalhista, fiscal, tributária e previdenciária, bem como danos causados a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratante

8.1.1. Atestar a execução dos serviços objeto da presente cotação prévia de preço de acordo com as cláusulas deste documento.

8.1.2. Pagar o preço estabelecido;

8.2. Da Contratada

8.2.1. A contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos insumos, de acordo como previsto nas especificações do edital.

8.2.2. Entregar a nota fiscal / fatura e descrição completa do objeto fornecido.



8.2.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e o Regulamento de Compra e licitações do ICAF / SC e alterações posteriores.

8.2.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE, através de um de seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se, no que couber, às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8666/93 e no Regulamento de Compras e Licitações do ICAF / SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interposição ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente pela Administração;

12.1.2. Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressão quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

12.1.3. Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. Para questões deste Contrato fica eleito o foro da Chapecó

13.2. Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrito, a proposta apresentada pela Contratada.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento datados em 2 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Contratante: _____

Contratada: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____